

Prorrogação de prazo para a  
conclusão de PAD.

**O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMREGENCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 28/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 14 de junho de 2024



Edson Teixeira Filho  
Presidente do CISDESTE